



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANAÍTA

PORTARIA N.º 010/2017-DF

O DR. **ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA MARQUEZINI**, JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

CONSIDERANDO o Edital 20/2017-DGTJ que comunica sobre a implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Juizado Especial da Comarca de Paranaíta;

CONSIDERANDO a decisão exarada no expediente CIA n. 0017424-82.2017.8.11.0000 do Excelentíssimo Doutor Desembargador Rui Ramos Ribeiro, DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

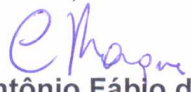
CONSIDERANDO o cronograma divulgado pelo Departamento de Planejamento e Estudos da Escola dos Servidores onde 02 (dois) servidores da Secretaria da Vara Única/Juizado Especial, 01 (um) Assessor de Gabinete e 02 (dois) Oficiais de Justiça estarão entre os dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2017 em treinamento preparatório no Tribunal de Justiça para a migração do sistema Projudi para o Processo Judicial Eletrônico (PJe);

RESOLVE:

SUSPENDER os prazos processuais, intimações e citações, no período de 03 a 14 de abril de 2017, no Juizado Especial da Comarca de Paranaíta em razão da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Registre-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção da OAB, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual e às Autoridades Policiais locais.

Paranaíta, 29 de março de 2017.


Antônio Fábio da Silva Marquezini
Juiz de Substituto Diretor do Foro



35791227

Comarca de Paranaita**Diretoria do Fórum****Portaria****PORTARIA N.º 010/2017-DF**

O DR. ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA MARQUEZINI, JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

CONSIDERANDO o Edital 20/2017-DGTJ que comunica sobre a implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Juizado Especial da Comarca de Paranaita;

CONSIDERANDO a decisão exarada no expediente CIA n. 0017424-82.2017.8.11.0000 do Excelentíssimo Doutor Desembargador Rui Ramos Ribeiro, DD. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o cronograma divulgado pelo Departamento de Planejamento e Estudos da Escola dos Servidores onde 02 (dois) servidores da Secretaria da Vara Única/Juizado Especial, 01 (um) Assessor de Gabinete e 02 (dois) Oficiais de Justiça estarão entre os dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2017 em treinamento preparatório no Tribunal de Justiça para a migração do sistema Projudi para o Processo Judicial Eletrônico (PJe);

RESOLVE:

SUSPENDER os prazos processuais, intimações e citações, no período de 03 a 14 de abril de 2017, no Juizado Especial da Comarca de Paranaita em razão da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Registre-se. Cumpra-se. Remeta-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção da OAB, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública Estadual e às Autoridades Policiais locais.

Paranaita, 29 de março de 2017.

Antônio Fábio da Silva Marquezini

Juiz de Substituto Diretor do Foro

Edital Intimação**EDITAL Nº 001/2017 - DF**

* O Edital 001/2017 - DF - Comunicação sobre a Implantação de Processo Judicial Eletrônico - PJE, no Âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Paranaita e anexos, completos, encontram-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexos

Comarca de São Félix do Araguaia**Diretoria do Fórum****Edital****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

* O Edital de Intimação - Bloqueio de Bem Imóvel, completo, encontra-se no Caderno de Anexos do Diário da Justiça Eletrônico no final desta Edição.

Clique aqui

Caderno de Anexos

Comarca de Querência**Diretoria do Fórum****Edital****EDITAL Nº 6/2016/DF**

O Dr. Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Brito, Meritíssimo Juiz Substituto e Diretor do Foro/Unidade Judiciária da Comarca de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que é a seguinte a relação das inscrições preliminarmente deferidas para o TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS NÍVEL SUPERIOR do Fórum da Comarca de Querência/MT, que em conformidade com o Edital nº 2/2017-DF e 014/2012/GSCP, disponibilizado no DJE nº 8.813, de

17/05/2012 e autorização do Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso para realização do certame nesta Comarca de Querência realizar-se-á em:

Data: 9/4/2017.

Horário: 08h00min às 11h00min. (MT).

Local: Prédio do Fórum

Avenida: CD, Lotes 2, 4, 6, Setor C, Centro – Querência-MT.

Relação dos candidatos inscritos na comarca de Querência/MT:

1. ANGEL PAMELA RODRIGUES MENDES

2. FERNANDA DA SILVA SANTOS

3. FERNANDA DE JESUS PEREIRA

4. DANIELA RIBEIRO CAMPOS

O Candidato deve comparecer ao local designado para a realização das provas, com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identificação original, com foto e comprovante de inscrição.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei.

Querência - MT, 29 de março de 2017.

Thalles Nóbrega Miranda Rezende de Brito Juiz Substituto e Diretor do Foro

Comarca de Santo Antônio do Leverger**Juizado Especial Cível e Criminal****Intimação**

Intimação Classe: CNJ-241 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE STO ANTÔNIO DO LEVERGER

Processo Número: 1000127-17.2016.8.11.0053

Parte(s) Polo Ativo:

RODSON DO NASCIMENTO (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ALEIR CARDOSO DE OLIVEIRA OAB - 0013741-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BV FINANCEIRA S/A CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (REQUERIDO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ESIO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO OAB - 0015687-S/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

ALEXANDRE PAULICHI CHIOVITTI

RODRIGO ROBERTO CURVO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE STO ANTÔNIO DO LEVERGER SENTENÇA Numero do Processo: 1000127-17.2016.8.11.0053 REQUERENTE: RODSON DO NASCIMENTO REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO-FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do artigo 38 da Lei 9099/95. FUNDAMENTO E DECIDO. Diante da existência de questões preliminares, passa-se a sua análise. Outrossim, pela desnecessidade de produção de outras demais provas, mister o julgamento antecipado da lide, à luz do art. 355, I, do Código de Processo Civil. A autora postula pela condenação da ré, em vista da manutenção de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito indevidamente. Efetivamente, a manutenção do nome da autora nos órgãos de proteção ao crédito é indevida, tendo em vista a inexistência de liame jurídico entre as partes. Contudo, não se pode olvidar que a autora possui outras restrições, o que inviabiliza a condenação da ré. Com efeito, a certidão emitida pelo SERASA possibilita denotar outras restrições, além daquela questionada pela autora. Neste prisma, impende lembrar a redação da Súmula n.º 385 do STJ: "Da anotação irregular em cadastro de proteção ao crédito, não cabe indenização por dano moral, quando preexistente legítima inscrição, ressalvado o direito ao cancelamento". Não há falar em afastamento do citado entendimento sumulado, em vista da quantidade de restrições anteriores. Destarte, como a autora já possuía outras restrições em seu nome, à luz do citado enunciado sumular, a improcedência da demanda é mister. DISPOSITIVO. Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos por RODSON DO NASCIMENTO, para declarar inexigível o débito protestado pela requerida em desfavor da parte requerente. Julgo extinto este processo com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil. OFICIEM-SE aos